



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

LEI MUNICIPAL nº 1.978, de 18 de novembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar até o montante de R\$ 443.250,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e duzentos e cinquenta reais) para reforço de dotações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 053/2025, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar até o montante de R\$ 443.250,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e duzentos e cinquenta reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual de 2025 (Lei Municipal nº 1.925, de 26/11/2024):

Órgão:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.003 – FUNDO MUNICIPAL DE PASSA SETE
Meta/Ação:	06.003.0010.0302.0120.1054 – AQUISIÇÃO EQUIP. E MAT. PERMANENTE UNIDADES BÁSICAS SAÚDE
Elem. Despesa:	3.44.90.52.00.00.00.00.26014505 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. R\$ 27.000,00 3.44.90.52.00.00.00.00.26004500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. R\$ 126.000,00 3.44.90.52.00.00.00.00.26004502 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. R\$ 67.000,00 3.44.90.52.00.00.00.00.26002000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. R\$ 32.000,00 3.44.90.52.00.00.00.00.26004503 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. R\$ 43.000,00 3.44.90.52.00.00.00.00.26004504 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. R\$ 11.000,00 3.44.90.52.00.00.00.00.26594505 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. R\$ 137.250,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.	R\$ 443.250,00

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, as seguintes fontes de recursos:

I – Superávit financeiro, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), verificado no final do exercício de 2024, Fonte: 26014505 – Investimento na Rede de Serviços de Saúde - Superávit.

II – Superávit financeiro, no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), verificado no final do exercício de 2024, Fonte: 26004500 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - Superávit.

III – Superávit financeiro, no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), verificado no final do exercício de 2024, Fonte: 26004502 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Superávit.

IV – Superávit financeiro, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), verificado no final do exercício de 2024, Fonte: 26002000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

V – Superávit financeiro, no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), verificado no final do exercício de 2024, Fonte: 26004503 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Superávit.

VI – Superávit financeiro, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), verificado no final do exercício de 2024, Fonte: 26004504 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Superávit.

VII – Superávit financeiro, no valor de R\$ 137.250,00 (cento e trinta e sete mil e duzentos e cinquenta reais), verificado no final do exercício de 2024, Fonte: 26594505 – Outros Recursos Vinculados à Saúde - Alienação - Vínculo 4505 - Superávit.

TOTAL GERAL DOS SUPERAVITS FINANCEIROS UTILIZADOS. R\$ 443.250,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se em 18/11/2025.

Fabiana Lopes,
Secretaria Municipal de Administração.

Publicado no mural e na página oficial do Município (www.passasete.rs.gov.br) em 18/11/2025.